



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Quarta-feira, 13 de abril de 2022

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECRETO Nº 12.952, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

"Adota, no Município de Americana, as medidas estaduais para enfrentamento da pandemia de COVID-19 e dá outras providências".

**Francisco Antonio Sardelli**, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

No exercício das atribuições e poderes conferidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o processo gradual e cientificamente orientado de superação das fases mais graves da pandemia causada pela COVID-19;

Considerando a adesão integral do Município de Americana ao programa de retomada das atividades econômicas e restabelecimento dos serviços públicos do Governo do Estado de São Paulo, denominado Plano São Paulo;

Considerando as recomendações do Conselho Estadual de Saúde e;

Considerando os princípios que norteiam as atividades do ente público,

#### DECRETA:

Art. 1º Segue instalado, por tempo indeterminado, o estado de calamidade pública decretado em 23 de março de 2020.

Art. 2º Adotam-se integralmente as regulamentações e políticas públicas definidas pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º Aplicam-se em todo o território do Município de Americana, as mesmas regras estabelecidas pelo Governo do Estado de São Paulo, no tocante à obrigatoriedade de uso de máscaras de proteção facial.

Parágrafo único. As alterações promovidas pelo Governo do Estado de São Paulo em relação à obrigatoriedade do uso de máscaras, aplicam-se automaticamente no Município de Americana.

Art. 4º A fiscalização do uso de máscaras de proteção facial, e demais medidas sanitárias relacionadas ao enfrentamento da COVID-19, nos locais em que tal obrigação persistir, caberá:

I - Aos Secretários Municipais e Superintendentes de autarquias em relação à conduta dos servidores subordinados;

II - Concorrentemente à Vigilância Sanitária e à Guarda Municipal de Americana, em relação à conduta de todos os demais cidadãos, nos locais em que a obrigatoriedade persista.

Art. 5º A imposição às sanções administrativas previstas nos incisos I, III e IX do artigo 112 da Lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998, será realizada exclusivamente pelos servidores da UVISA, observados os procedimentos já corriqueiros do setor.

Art. 6º O servidor flagrado por seu superior em descumprimento da obrigação de utilizar máscara de proteção facial no exercício de suas funções, ressalvadas impossibilidades de ordem técnica, será orientado à utilização do equipamento.

Parágrafo único. A reincidência da conduta deverá ser registrada e comunicada ao secretário da pasta ou ao superintendente da autarquia, para adoção das medidas administrativas cabíveis em sede de processo administrativo disciplinar.

Art. 7º Para os fins de aplicação do que dispõe este Decreto Municipal, consideram-se máscaras de proteção facial aquelas que, industrializadas ou feitas artesanalmente com tecido ou papel filtrante, sejam capazes de manter cobertas as vias respiratórias.

Parágrafo único. O uso das máscaras de proteção facial de forma inadequada, mantendo exposta a boca ou o nariz do usuário, será considerada como não utilização do equipamento.

Art. 8º Enquanto perdurar o estado de calamidade, será admitida a entrega de atestados médicos dos servidores por terceiros, ou por meios eletrônicos, mantida, nesse último caso, a obrigação de apresentação da via original, assim que cessar o período de afastamento.

Art. 9º A atividade concorrente de fiscalização de que trata a Lei nº 4.718, de 10 de outubro de 2008, será exercida pelos Guardas Civis



### DIÁRIO OFICIAL

**Expediente**  
Diário Oficial do Município de Americana  
www.americana.sp.gov.br

**Diagramação**  
Unidade de Imprensa e Comunicação  
Avenida Brasil, 85 - Centro - Americana  
E-mail: diario.oficial@americana.sp.gov.br

**Administração**  
Francisco Antônio Sardelli - Prefeito



Municipais expressamente autorizados pelo Diretor da Guarda Municipal de Americana - GAMA e credenciados pela Unidade de Vigilância Sanitária - UVISA, mediante prévia instrução da UVISA.

§ 1º A Unidade de Vigilância Sanitária - UVISA fornecerá aos Guardas Civis Municipais, através da Diretoria, os talonários próprios de registro das ocorrências e o elenco de infrações, destacando aquelas que ocorrem com maior frequência, bem como a respectiva fundamentação legal, para facilitar a ação de inibição rápida e eficaz do ato infracional constatado.

§ 2º Conforme necessidade e o interesse público, os agentes da Guarda Municipal de Americana - GAMA, poderão atuar conjunta ou separadamente com os fiscais da Unidade de Vigilância Sanitária - UVISA, independentemente do horário ou do dia da semana.

Art. 10. A ação fiscalizadora da Guarda Municipal de Americana - GAMA será lavrada em ato administrativo próprio, com registro da ocorrência respectiva e comunicada à Unidade de Vigilância Sanitária - UVISA, por seu Diretor, no primeiro dia de expediente que se seguir à fiscalização.

Parágrafo único. Recebida a comunicação de que trata o caput deste artigo a Unidade de Vigilância Sanitária - UVISA dará imediato prosseguimento às atividades fiscalizatórias, determinando as providências cabíveis, inclusive a correspondente autuação com a emissão do respectivo Auto de Infração e Imposição de Multa.

Art. 11. As atividades de que trata a Lei nº 4.718, de 10 de outubro de 2008 ficam temporariamente incluídas nas funções dos Guardas Civis Municipais credenciados e, por serem realizadas durante a jornada de trabalho contratada e corresponderem tão somente em adequação do poder de polícia administrativa, objetivando maior eficácia à ação principal da Guarda Municipal de Americana, não alteram os valores dos vencimentos percebidos.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando tacitamente disposições em sentido contrário e expressamente o Decreto Municipal 12.639 de 25 de fevereiro de 2021 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 8 de abril de 2022.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

**FRANCISCO ANTONIO SARDELLI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FABIO BERETTA ROSSI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**HUGO STEFANO TROLY**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

**DECRETO N.º 12.953, DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 4º, da Lei n.º 6.581, de 21 de dezembro de 2021.”

**Francisco Antonio Sardelli**, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Americana, um crédito adicional, no valor de R\$ 4.588.232,00 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – Órgão – Prefeitura Municipal de Americana  
02.02 – Unidade Orçamentária – Gabinete do Prefeito  
02.02.01 – Unidade Executora – Gabinete e Dependências

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>
3.3.71.70.04.122.062.008	01	Rateio pela Participação em Consórcio Público	20.600,00
		Total da Unidade	20.600,00

02.09 – Unidade Orçamentária – Secretaria de Educação  
02.09.01 – Unidade Executora – Gabinete e Dependências



<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>
3.3.90.30.12.365.302.031	01	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39.12.365.302.031	01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.40.12.365.302.031	01	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	30.000,00
Total da Unidade			110.000,00

## 02.09.02 – Unidade Executora – Unidade de Ensino Fundamental

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>
3.3.90.39.12.361.312.032	01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000.000,00
Total da Unidade			1.000.000,00

## 02.09.03 – Unidade Executora – Unidade de Educação Infantil

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>
3.3.90.39.12.365.332.035	01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00
3.3.90.39.12.365.352.038	01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	530.000,00
Total da Unidade			930.000,00

## 02.14 – Unidade Orçamentária – Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

## 02.14.01 – Unidade Executora – Gabinete e Dependências

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>
3.3.90.39.10.301.862.113	01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	264.000,00
4.4.90.51.10.302.851.027	01	Obras e Instalações	276.000,00
Total da Unidade			540.000,00

## 02.14.03 – Unidade Executora – Unidade de Serviços de Saúde Básica e Preventiva

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>
3.3.90.30.10.301.912.116	05	Material de Consumo	43.632,00
Total da Unidade			43.632,00

## 02.16 – Unidade Orçamentária – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

## 02.16.03 – Unidade Executora – Unidade de Obras Públicas

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>
4.4.90.51.15.451.100.1.030	01	Obras e Instalações	246.000,00
4.4.90.51.15.451.100.1.030	02	Obras e Instalações	350.000,00
Total da Unidade			596.000,00
Total do Órgão			3.240.232,00



04 – Órgão – Fundação de Saúde do Município de Americana  
 04.18 – Unidade Orçamentária – Fundação de Saúde do Município de Americana  
 04.18.01 – Unidade Executora – Diretoria e Dependências

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>
3.3.90.39.10.302.124.2.163	01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.348.000,00
		Total da Unidade	1.348.000,00
		Total do Órgão	1.348.000,00
		Total Geral	4.588.232,00

Art. 2º Do crédito aberto no artigo anterior, R\$ 2.846.600,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais) serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – Órgão – Prefeitura Municipal de Americana  
 02.02 – Unidade Orçamentária – Gabinete do Prefeito  
 02.02.01 – Unidade Executora – Gabinete e Dependências

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>
4.4.90.52.04.122.062.007	01	Equipamentos e Material Permanente	20.600,00
		Total da Unidade	20.600,00

02.09 – Unidade Orçamentária – Secretaria de Educação  
 02.09.01 – Unidade Executora – Gabinete e Dependência

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>
4.4.90.52.12.365.302.031	01	Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
		Total da Unidade	90.000,00

02.09.02 – Unidade Executora – Unidade de Ensino Fundamental

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>
3.3.90.30.12.361.312.032	01	Material de Consumo	200.000,00
4.4.90.52.12.361.312.032	01	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
		Total da Unidade	500.000,00

02.09.03 – Unidade Executora – Unidade de Educação Infantil

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>
3.3.90.30.12.365.332.035	01	Material de Consumo	200.000,00
4.4.90.52.12.365.332.035	01	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
3.3.90.39.12.365.342.036	01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	700.000,00
3.3.90.30.12.365.352.038	01	Material de Consumo	200.000,00
4.4.90.52.12.365.352.038	01	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
		Total da Unidade	1.450.000,00

02.14 – Unidade Orçamentária – Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde  
 02.14.01 – Unidade Executora – Gabinete e Dependência



<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>
3.3.90.30.10.122.852.112	01	Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.39.10.122.852.112	01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	240.000,00
Total da Unidade			390.000,00

02.14.03 – Unidade Executora – Unidade de Serviços de Saúde básica e Preventiva

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>
4.4.90.51.10.301.911.029	01	Obras e Instalações	150.000,00
Total da Unidade			150.000,00

02.16 – Unidade Orçamentária – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

02.16.01 – Unidade Executora – Unidade de Obras Públicas

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>
3.3.90.30.15.451.992.140	01	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39.15.451.992.140	01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	96.000,00
4.4.90.51.15.451.101.1.031	01	Obras e Instalações	100.000,00
Total da Unidade			246.000,00
Total do Órgão			2.846.600,00
Total Geral			2.846.600,00

Art 3º Do crédito aberto no artigo 1º, R\$ 393.632,00 (trezentos e noventa e três mil, seiscentos e trinta e dois reais) serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação, a ser verificado no presente exercício, oriundos de convênios firmados com o Governo Federal e Estadual e R\$ 1.348.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil reais) serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, saldos bancários remanescentes de receitas do tesouro, nos termos dos incisos I e II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 12 de abril de 2022.

Publicado na mesma data na  
Secretaria de Administração.

Francisco Antonio Sardelli  
Prefeito Municipal

Fábio Beretta Rossi  
Secretário Municipal de Administração

Hugo Stefano Troly  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos